



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Abril de 2024 • Número 3517 • www.leme.sp.gov.br

## DECRETO Nº 8.364, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*“Decreta Luto Oficial no Município de Leme em virtude do falecimento do Vereador RICARDO PINHEIRO DE ASSIS - RICARDINHO”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado do São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o falecimento do vereador RICARDO PINHEIRO DE ASSIS - RICARDINHO, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade lemensense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade lemensense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre vereador e cidadão exemplar, de conduta íntegra, e de elevado espírito público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 5 (cinco) dias, contados a partir desta data, no Município de Leme, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador RICARDO PINHEIRO DE ASSIS - RICARDINHO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Leme.

Art. 2º Ficam suspensos todos os eventos de caráter comemorativos, festivos e esportivos no Município de Leme, promovidos pela Municipalidade, durante o período de luto oficial.

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Leme, 30 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública sobre a “Concessão do Transporte Público”.

A Audiência Pública, acontecerá dia 15 de maio de 2024, quarta-feira, às 15h, no prédio da Câmara Municipal de Leme, sala de sessões Prof. Arlindo Fávoro, localizado na Rua Dr. Querubino Soeiro, nº 231, centro.

Informações adicionais podem ser adquiridas na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, localizada na Av. José Antunes de Lisboa, nº 300, Jardim do Bosque, ou pelo telefone (19) 3572-9310.

Rodrigo Marchiori Fioramonte  
Secretário Municipal de Transporte e Viação

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A empresa G A G COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ/MF nº 51.831.556/0001-60, participou e sagrou-se provisoriamente vencedora do lote 01 e a empresa FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 49.868.651/0001-97, participou e sagrou-se provisoriamente vencedora do lote 02 do processo licitatório supra, conforme ata da sessão, de 06 de Março do p.p.

Na mesma sessão, as referidas licitantes foram intimadas a apresentação das amostras, em cumprimento ao item 5 do Anexo I do edital, que assim trouxe:

5)– Das AMOSTRAS: a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), deve(m) apresentar 01 AMOSTRA de cada produto ofertado e descrito a seguir, no prazo de 10 (dez dias) dias úteis a contar da sessão que sagrar-se vencedora: Lote 1 (itens 3, 6, 18 e 19), Lote 2 (itens 2, 5, 6, 7, e 8), juntamente com catálogos ou outro documento técnico que demonstre o atendimento do produto ao exigido no edital, além da documentação complementar descrita no ANEXO I, sendo que a não conformidade com as especificações ou a não entrega do exigido, implicará na desclassificação da licitante declarada vencedora do lote, e retorno dos autos a fase de análise das demais propostas subsequentemente classificadas. As amostras e documentos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada a Avenida Maria Augusta Thomaz, 133 - Centro - Leme - SP - CEP: 13611-971

Referido prazo expirou em 20 de março p.p. sem que as mesmas atendessem o edital, conforme informação da Secretaria de Educação, ofertada nesta data.

Ante o exposto, reformo a decisão que julgou a empresa supra como vencedora provisória do(s) presente(s) lote(s) e as DESCLASSIFICO.

A seguir, retorno os autos a fase de análise das demais propostas, sessão que fica designada para o dia 03/05/2024., às 9 horas.

Sem prejuízo do acima exposto, considerando que a atitude da licitante amolda-se ao disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, a Sra. Secretária de Educação para análise quanto a aplicação das sanções cabíveis.

Publique-se.

Leme, 29 de Abril de 2024

DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI  
PREGOEIRA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 315/2024, de 22 de abril de 2024  
Designa servidor para Substituição

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor DIEGO DIVINO KUCHLER TARIFA, RG 41.757.641-9, a substituir a servidora Elisa Leme de Arruda, no cargo de Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano, durante o período de gozo de sua licença prêmio, de 22/04/2024 a 21/05/2024, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, conforme Memorando nº 787/2024.

Leme, 22 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 316/2024, de 23 de abril de 2024  
Afasta servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

AFASTA, a pedido da interessada, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir de 23 de abril do corrente ano, a servidora VALÉRIA CRISTINA DA SILVA ZAMONARI, Professor da Educação Básica I – PEB I, do exercício de seu cargo efetivo, para frequentar curso acadêmico “stricto sensu” de pós-graduação em nível de Mestrado em Educação, junto à Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, nos termos do art. 92, item II, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 806/2019 de 12/12/2019, e revogado pela Lei Complementar 862/2022, de 30/06/2022, podendo a mesma permanecer afastada até 22/04/2026.

Leme, 23 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 317/2024, de 24 de abril de 2024.  
Designa servidor para Substituição

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
DESIGNA, o servidor BRASILLIANO ISAAEL PINTO, RG 20.401.756-7, a substituir o servidor Evernando Isaias Rompató, no cargo de Corregedor Geral da

Guarda Civil Municipal, durante o gozo de sua restauração de férias, no período de 22/04/2024 a 10/05/2024, a vista do que consta no Memorando nº 16.277/2024, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 24 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 318/2024, de 24 de abril de 2024  
Designa servidor para Substituição

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
DESIGNA, o servidor DIEGO DIVINO KUCHLER TARIFA, RG 41.757.641-9, a substituir a servidora Elisa Leme de Arruda, no cargo de Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano, durante o período de gozo de suas férias, de 12/03/2024 a 18/04/2024, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009, conforme Memorando nº 787/2024.

Leme, 24 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 8.363, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, ao Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 107.173,20 (cento e sete mil cento e setenta e três reais e vinte centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 5.859,33
Total Excesso (Suplementação) - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 5.859,33
TOTAL					R\$ 5.859,33

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 70.313,87
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.211000-3.1.90.16	3551	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.1.90.16	5779	R\$ 6.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 101.313,87
TOTAL					R\$ 107.173,20

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 5.859,33 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 101.313,87 (cento e um mil trezentos e treze reais e oitenta e sete centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	264.2023	02.08.03.123610030.2.203000-3.1.90.11	9593	R\$ 70.313,87
6	1	310.0000	02.11.01.103050033.2.211000-3.1.90.11	3550	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.3.90.39	5805	R\$ 6.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 101.313,87

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 29 de abril de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES